



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 72\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância cisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série	1 800\$00	1 200\$00	I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série	1 000\$00	600\$00			Aut 0
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00	II Série	1 600\$00	1 200\$00
AVULSO por cada página ..		4800	I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei nº 24/94:

Integra os serviços desconcentrados da Promoção Social, no Município em cujo território exercem a sua actividade.

Decreto-Regulamentar nº 5/94:

Aumenta o capital da ENACOL.

Despacho: 17/8/94

Delegando no Ministro do Trabalho, Juventude e Promoção Social, Dr. José António Mendes dos Reis, a Presidência do Conselho de Concertação Social.

Portaria nº 17/94:

Confirma o Orçamento do Município de Santa Catarina.

Despacho: 17/8/94

Delegando os poderes que indica no Director de Serviços dos Recursos Humanos.

MINISTÉRIO DAS PESCAS, AGRICULTURA E ANIMAÇÃO RURAL:

Despacho:

Autorizando ao Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos — INGRH, a celebrar um contrato de concessão de exploração dos recursos hídricos com a Camara Municipal da Praia.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Portaria nº 18/94:

Manda proceder à distribuição de algumas verbas atribuídas à Direcção-Geral das Alfândegas pelo orçamento do corrente ano.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Portaria nº 19/94:

Manda proceder a distribuição das verbas atribuídas aos Tribunais das Comarcas Regionais e Sub-Regionais e Procuradorias das Comarcas Regionais e Sub-Regionais.

Portaria nº 20/94:

Manda proceder a distribuição de verbas atribuídas à Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários no orçamento vigente pelos diversos estabelecimentos prisionais do País.

Portaria nº 21/94:

Manda proceder a distribuição de verbas atribuídas à Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação.

Portaria nº 22/94:

Manda alterar os impressos de modelos 1, 2, 3, 6 e 8 de emissão de Bilhetes de Identidade.

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DAS FINANÇAS:

Despacho:

Manda fixar como bolsa de formação o montante a atribuir aos candidatos que não forem funcionários públicos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei nº 24/94

de 11 de Abril

Considerando a orientação do Governo no sentido da descentralização do processo de tomada de decisões, tendo em vista o reforço do poder local.

No âmbito do processo do reforço da autonomia das câmaras municipais no domínio da promoção social, visando proporcionar uma participação mais organizada dos cidadãos e circunscrição administrativa.

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 216º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1º

(Integração)

Os serviços desconcentrados da promoção social são integrados no município em cujo território exercem a sua actividade.

Artigo 2º

(Recursos materiais e financeiros)

São transferidos para os municípios todos os recursos materiais e financeiros ora afectos a esses serviços desconcentrados.

Artigo 3º

(Recursos humanos)

Aos recursos humanos serão aplicados os instrumentos de mobilidades na função pública, tendo em conta a necessidade de se prestar um serviço de qualidade às populações e os interesses das partes envolvidas.

Artigo 4º

(Assinatura de protocolo)

A transferência referida no artigo segundo será levada a cabo mediante assinatura de protocolo entre o departamento governamental responsável pela promoção social e o Município respectivo com prévio parecer do Ministério das Finanças.

Artigo 5º

(Competência da câmara municipal)

É da competência da Câmara Municipal a decisão final nas áreas de intervenção da promoção social nas suas diversas valências, visando o desenvolvimento das comunidades, especialmente dos grupos vulneráveis.

Artigo 6º

(Relatório semestral)

Os municípios deverão enviar semestralmente ao departamento governamental responsável pela promoção social um relatório pormenorizado sobre os processos decididos e sobre o estado social do município.

Artigo 7º

(Avaliação obrigatória)

O departamento governamental responsável pela promoção social procederá obrigatoriamente no mês de Dezembro de 1994 à avaliação do funcionamento dos serviços ora integrados nos municípios.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Carlos Veiga, Mário Silva, Úlpio Fernandes.

Promulgado em 29 de Março de 1994.

Publique-se.

O Presidente da República ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Referendado em 29 de Março de 1994.

O Primeiro Ministro,

Carlos Veiga

Decreto-Regulamentar nº 5/94

de 11 de Abril

Convindo proceder ao aumento do capital estatutário da ENACOL;

Ao abrigo do artº 18º nº 3 das Bases Gerais das Empresas Públicas, aprovadas pela Lei nº 63/III/89, de 30 de Dezembro;

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do nº 2 do artigo 217º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1º

O capital da ENACOL é aumentado de 166 034 000\$00.

Artigo 2º

O artigo 5º dos Estatutos da Empresa Nacional de Combustíveis e Lubrificantes E. P., (ENACOL) é alterado como segue:

Artigo 5º.: O capital da ENACOL é de 416 034 000\$, podendo ser alterado nos termos legais.

Artigo 3º

O aumento referido nos artigos anteriores produz efeitos em relação ao exercício que termina em 31 de Dezembro de 1993.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Carlos Veiga, João Higino do Rosário Silva, Úlpio Napoleão Fernandes.

Promulgado em 31 de Dezembro de 1993.

O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Referendado em 31 de Dezembro de 1993.

O Primeiro Ministro,

Carlos Veiga.

Gabinete do Primeiro Ministro

Despacho nº 8/94

1. Ao abrigo do artigo 6º do Decreto-Lei nº 35/93, de 21 de Junho, delegeo no Sr. Ministro do Trabalho, Juventude e Promoção Social, Dr. José António Mendes dos Reis, a presidência do Conselho de Concertação Social.

2. Revogo o meu Despacho nº 34/93 de 8 de Outubro.

Gabinete do Primeiro Ministro, 28 de Março de 1994.

— O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga.*

Gabinete do Ministro

Portaria nº 17/94

de 11 de Abril

Convindo confirmar o Orçamentos do Município de Santa Catarina para o ano económico de 1994, devidamente aprovado pela respectiva Assembleia Municipal;

Ao abrigo do disposto na alínea b), do nº 1, do artigo 107º do Decreto-Lei nº 52-A/90, de 4 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 10º do Decreto nº 47/80, de 2 de Julho;

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, o seguinte:

Artigo 1º. É confirmado o Orçamento do Município de Santa Catarina para o ano económico de 1994, do seguinte modo:

I

Receitas Ordinárias

Receitas correntes

1. Impostos directos	9 156 000\$00
2. Impostos indirectos	5 526 100\$00
3. Taxas, multas e outras penalidades	5 852 100\$00
4. Transferências correntes	22 199 600\$00
5. Venda de bens duradouros	3 000 000\$00
6. Venda de serviços e bens não duradouros	18 552 544\$00
7. Outras receitas correntes	4 100 000\$00

Receitas de capital

8. Venda de bens de investimento	21 500 000\$00
9. Transferências de capital	19 705 100\$00
10. Reposição	30 000\$00
Soma das Receitas correntes e de capital	109 621 444\$00
11. Contas de ordem	700 000\$00
Soma Total	110 321 444\$00

II

Receitas Ordinárias

1. Serviços Gerais	66 435 906\$00
2. Serviços de Abastecimento de água	4 971 320\$00
3. Serviços de produção e distribuição de energia eléctrica	15 694 960\$00
4. Serviços de urbanização e obras	4 388 400\$00
5. Serviços de Cine-Teatro Municipal	1 698 414\$00
6. Serviços de Educação Cultural e Desportos	1 605 000\$00
7. Serviços de Saúde e Promoção Social	9 015 000\$00
8. Despesas comuns	4 150 444\$00
10. Secretaria de Assembleia Municipal	1 662 000\$00
Soma	109 621 444\$00
9. Contas de ordem	700 000\$00
Soma Total	110 321 444\$00

Artigo 2º. Esta portaria tem efeitos retroativos a 1 de Janeiro de 1994.

O Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Março de 1994. — O Ministro, *Mário Silva*.

Despacho

Nos termos do disposto no artigo 29º do Decreto-Lei nº 31/93, de 3 de Junho, conjugado com o artigo 10º do Decreto-Lei nº 25/85 de 16 de Março, delego no Director de Serviço dos Recursos Humanos os seguintes poderes:

- Autorizar desligações de serviço para efeitos de aposentação e fixar as respectivas pensões provisórias de aposentação;
- Conceder pensões definitivas de aposentação;
- Proceder a contagem do tempo de serviço prestado ao Estado;
- Proceder a colocação dos funcionários em comissão eventual de serviço, bem assim a respectiva prorrogação.

Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Março de 1994. — O Ministro, *Mário Silva*.

—o§o—

MINISTÉRIO DAS PESCAS,
AGRICULTURA E ANIMAÇÃO RURAL:

Despacho

Ao abrigo da Lei nº 41/II/84 de 18 de Julho é autorizando ao Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos — INGRH, representado pelo seu Presidente, Senhor Péricles Africano Lima Barros a celebrar um contrato de concessão de exploração dos recursos hídricos por um período de 12 anos com a Câmara Municipal da Praia, representada pelo seu Presidente, Jacinto Santos.

Gabinete da Ministro na Praia aos 16 de Março de 1994. — A Ministra, *Maria Helena Nobre Morais Queirido Semedo*.

—o§o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Portaria nº 18/94

de 11 de Abril

Tornando-se necessário proceder à distribuição das verbas atribuídas à Direcção-Geral das Alfândegas pelo orçamento do corrente ano;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro das Finanças, o seguinte:

Artigo 1º As verbas globais, atribuídas no orçamento vigente à Direcção-Geral das Alfândegas, são distribuídas de forma seguinte:

Capítulo 1º Divisão 6ª Classificação Funcional 1.01.00 Classificação Económica — 01.41, inscrita no orçamento do corrente ano, sob designação "Salário do PESSOAL Eventual".

Dotação orçamental 8 280 000\$00

Direcção-Geral das Alfândegas	1 210 800\$00
Alfandega da Praia.....	3 320 000\$00

Alfandega do Mindelo.....	3 015 600\$00
Alfandega de Espargos.....	526 600\$00
Delegação Aduaneira da Assomada	207 000\$00
Capítulo 1º Divisão 6ª C. F. 1.01.00 — C.E. 23 “Bens não douradouros—Combustíveis e Lubrificantes.	
Dotação orçamental	900 000\$00
Direcção-Geral das Alfândegas	300 000\$00
Alfandega da Praial.....	150 000\$00
Alfandega do Mindelo.....	200 000\$00
Alfandega de Espargos.....	250 000\$00
Capítulo 1º Divisão 6ª C. F. 1.01.00 — C.E. 26 “Bens não douradouros—consumo secretaria	
Dotação orçamental	2 025 000\$00
Direcção-Geral das Alfândegas	1 175 000\$00
Alfandega da Praial.....	350 000\$00
Alfandega do Mindelo.....	300 000\$00
Alfandega de Espargos.....	200 000\$00
Capítulo 1º Divisão 6ª C. F. 1.01.00 — C.E. 27 “Bens não douradouros—Outros	
Dotação orçamental	405 000\$00
Direcção-Geral das Alfândegas	255 000\$00
Alfandega da Praia.....	50 000\$00
Alfandega do Mindelo.....	50 000\$00
Alfandega de Espargos.....	50 000\$00
Capítulo 1º Divisão 6ª C. F. 1.01.00 — C.E. 28 Aquisição de Serviço — encargos das Instalações:	
Dotação orçamental	630 000\$00
Direcção-Geral das Alfândegas	330 000\$00
Alfandega do Mindelo.....	180 000\$00
Alfandega de Espargos.....	120 000\$00
Capítulo 1º Divisão 6ª C. F. 1.01.00 — C.E. 30.00 Aquisição de Serviços—Transportes e Comunicações:	
Dotação orçamental	1 206 000\$00
Direcção-Geral das Alfândegas	800 000\$00
Alfandega do Mindelo.....	256 000\$00
Alfandega de Espargos.....	150 000\$00
Capítulo 1º Divisão 6ª C. F. 1.01.00 — C.E. 31.00 Aquisição de Serviços não especificador—alínea b (outros encargos)	
Dotação orçamental	810 000\$00
Direcção-Geral das Alfândegas	660 000\$00
Alfandega da Praial.....	50 000\$00
Alfandega do Mindelo.....	50 000\$00
Alfandega de Espargos.....	50 000\$00
Capítulo 1º Divisão 6ª C. F. 1.01.00 — C.E. 52.00 Maquinaria e Equipamentos.	
Dotação orçamental	720 000\$00
Direcção-Geral das Alfândegas	570 000\$00
Alfandega da Praial.....	50 000\$00
Alfandega do Mindelo.....	50 000\$00
Alfandega de Espargos.....	50 000\$00

Artigo 2º As repartições de Finanças dos Concelhos de S. Vicente, Sal e S. Catarina ficam autorizadas a proceder à liquidação provisória e ao pagamento de despesas que forem efectuadas por conta das verbas distribuídas às Alfândegas do Mindelo, de Espargos e da Delegação Aduaneira da Assomada mediante os competentes justificativos que forem apresentados pelas respectivas direcções.

Artigo 3º As Direcções das Alfândegas da Praia, do Mindelo, Espargos e da Delegação Aduaneira de Assomada, deverão limitar-se exclusivamente às despesas que estejam dentro do âmbito dos montantes das verbas ora distribuídas.

Artigo 4º Nos termos da legislação vigente será a exclusiva responsabilidade dos funcionários a efectivação de despesas que excedam os quantitativos distribuídos a cada Alfândega.

Ministério das Finanças, de de 1994. — O Ministro, *Ulpio Napoleão Fernandes*

—o§o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Portaria nº 19/94

de 11 de Abril

Tornando-se necessário proceder à distribuição das verbas atribuídas aos Tribunais das Comarcas Regionais e Sub-Regionais e Procuradorias das Comarcas Regionais e Sub-Regionais;

Sob proposta da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, ouvido previamente o Ministro das Finanças.

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça o seguinte:

Artigo 1º. São distribuídas aos Tribunais das Comarcas Regionais e Sub-Regionais e às Procuradorias das Comarcas Regionais e Sub-Regionais as seguintes verbas do Orçamento do Geral do Estado para o ano de 1994:

I

Capítulo 1º Divisão 7ª Código 1.41 — Salário do Pessoal Eventual:

Dotação Orçamental ...	385 000\$00	
Tribunal Regional da Praia — 1º Juízo Civil.....		70 000\$00
Tribunal Regional da Praia — 2º Juízo Civil.....		90 000\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina		60 000\$00
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau		40 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Maio.....		40 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Maio.....		40 000\$00
Cativos para despesas diversos		45 000\$00
		<hr/> 385 000\$00

Código 1.42 — Remuneração do Pessoal diverso:

Dotação Orçamental ...	180 000\$00
Tribunal Regional da Praia — 1º Juízo Civil.....	20 000\$00

Tribunal Regional da Praia - 1º Juízo Crime.....	30 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente - Juízo Crime.....	30 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente - Juízo Cível.....	20 000\$00
Tribunal Sub-Regional da Brava.....	30 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Maio.....	15 000\$00
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau.....	20 000\$00
Tribunal Sub-Regional da Boa Vista.....	15 000\$00
	<hr/> 180 000\$00

Código 3º — Horas Extraordinárias:

Dotação Orçamental ... 45 000\$00

Código 10º — Prestações directas-Providência Social:

Abono da Família: 288 000\$00

Código 14º — Deslocações — Compensação de Encargos:

Dotação Orçamental ...	720 000\$00
Tribunal Regional da Praia - 1º Juízo Crime.....	52 000\$00
Tribunal Regional da Praia - 1º Juízo Cível.....	38 500\$00
Tribunal Regional da Praia - 2º Juízo Crime.....	52 000\$00
Tribunal Regional da Praia - 2º Juízo Cível.....	38 500\$00
Tribunal Regional de S. Vicente - 1º Juízo Crime.....	52 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente - 1º Juízo Cível.....	43 500\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina.....	30 000\$00
Tribunal Regional do Fogo.....	40 000\$00
Tribunal Regional de Santa Cruz.....	30 000\$00
Tribunal Regional de Santo Antão.....	40 000\$00
Tribunal Sub-Regional de Tarrafal.....	20 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Maio.....	25 000\$00
Tribunal Sub-Regional da Boa Vista.....	25 000\$00
Tribunal Sub-Regional da Brava.....	25 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Sal.....	25 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Porto Novo.....	25 000\$00
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau.....	25 000\$00
Cativos para despesas diversos.....	133 500\$00
	<hr/> 720 000\$00

Código 23º — Bens não duradouros — Combustíveis e Lubrificantes:

Dotação Orçamental ...	540 000\$00
Tribunal Regional da Praia - 1º Juízo Crime.....	57 500\$00
Tribunal Regional da Praia - 1º Juízo Cível.....	42 500\$00
Tribunal Regional da Praia - 2º Juízo Crime.....	57 500\$00
Tribunal Regional da Praia - 2º Juízo Cível.....	42 500\$00
Tribunal Regional de S. Vicente - 1º Juízo Crime.....	57 500\$00
Tribunal Regional de S. Vicente - 1º Juízo Cível.....	42 500\$00

Tribunal Regional de Santa Catarina.....	40 000\$00
Tribunal Regional do Fogo.....	40 000\$00
Tribunal Regional de Santo Antão.....	40 000\$00
Tribunal Regional de Santa Cruz.....	40 000\$00
Tribunal Sub-Regional de Tarrafal.....	20 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Maio.....	10 000\$00
Tribunal Sub-Regional da Boa Vista.....	10 000\$00
Tribunal Sub-Regional da Brava.....	10 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Porto Novo.....	15 000\$00
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau.....	15 000\$00

540 000\$00

Código 26º — Bens não duradouros — Consumo de Secretarias:

Dotação Orçamental ...	585 000\$00
Tribunal Regional da Praia - 1º Juízo Crime.....	57 500\$00
Tribunal Regional da Praia - 1º Juízo Cível.....	42 500\$00
Tribunal Regional da Praia - 2º Juízo Crimé.....	57 500\$00
Tribunal Regional da Praia - 2º Juízo Cível.....	42 500\$00
Tribunal Regional de S. Vicente - 1º Juízo Crime.....	57 500\$00
Tribunal Regional de S. Vicente - 1º Juízo Cível.....	42 500\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina.....	40 000\$00
Tribunal Regional de Santa Cruz.....	40 000\$00
Tribunal Regional do Fogo.....	40 000\$00
Tribunal Regional de Santo Antão.....	40 000\$00
Tribunal Sub-Regional de Tarrafal.....	20 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Maio.....	15 000\$00
Tribunal Sub-Regional da Brava.....	20 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Sal.....	20 000\$00
Tribunal Sub-Regional da Boa Vista.....	15 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Porto Novo.....	15 000\$00
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau.....	15 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Paúl.....	5 000\$00
	<hr/> 585 000\$00

Código 27º — Bens não duradouros — Outros:

Dotação Orçamental ...	225 000\$00
Tribunal Regional da Praia - 1º Juízo Crime.....	23 000\$00
Tribunal Regional da Praia - 1º Juízo Cível.....	17 000\$00
Tribunal Regional da Praia - 2º Juízo Crime.....	23 000\$00
Tribunal Regional da Praia - 2º Juízo Cível.....	17 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente - 1º Juízo Crime.....	23 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente - 1º Juízo Cível.....	17 000\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina.....	20 000\$00
Tribunal Regional de Santo Antão.....	20 000\$00
Tribunal Regional do Fogo.....	20 000\$00

Tribunal Regional de Santa Cruz	20 000\$00	Tribunal Regional da Praia - 2º Juízo Civil	33 000\$00
Tribunal Sub-Regional de Tarrafal	10 000\$00	Tribunal Regional de S. Vicente - 1º Juízo Crime	43 000\$00
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau	10 000\$00	Tribunal Regional de S. Vicente - 1º Juízo Civil	35 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Porto Novo	5 000\$00	Tribunal Regional de Santa Catarina	45 000\$00
	<u>225 000\$00</u>	Tribunal Regional do Fogo	30 000\$00
Código 28º — Aquisição de serviços — Encargos das instalações:		Tribunal Regional de Santo Antão	30 000\$00
Dotação Orçamental ...	270 000\$00	Tribunal Regional de Santa Cruz	30 000\$00
Tribunal Regional da Praia - 1º Juízo Crime	23 000\$00	Tribunal Sub-Regional de Tarrafal	20 000\$00
Tribunal Regional da Praia - 1º Juízo Civil	17 000\$00	Tribunal Sub-Regional do Maio	15 000\$00
Tribunal Regional da Praia - 2º Juízo Crime	23 000\$00	Tribunal Sub-Regional da Boa Vista	15 000\$00
Tribunal Regional da Praia - 2º Juízo Civil	17 000\$00	Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau	20 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente - 1º Juízo Crime	23 000\$00	Tribunal Sub-Regional do Sal	20 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente - 1º Juízo Civil	17 000\$00	Tribunal Sub-Regional da Brava	15 000\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina	20 000\$00	Tribunal Sub-Regional do Porto Novo	15 000\$00
Tribunal Regional do Fogo	15 000\$00	Tribunal Sub-Regional do Paúl	10 000\$00
Tribunal Regional de Santo Antão	15 000\$00		<u>495 000\$00</u>
Tribunal Regional de Santa Cruz	20 000\$00	Código 31º — Aquisição de serviços não especificados:	
Tribunal Sub-Regional de Tarrafal	10 000\$00	Dotação Orçamental ...	270 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Maio	10 000\$00	Tribunal Regional da Praia - 1º Juízo Crime	28 750\$00
Tribunal Sub-Regional da Brava	10 000\$00	Tribunal Regional da Praia - 1º Juízo Civil	21 250\$00
Tribunal Sub-Regional do Sal	10 000\$00	Tribunal Regional da Praia - 2º Juízo Crime	28 750\$00
Tribunal Sub-Regional da Boa Vista	10 000\$00	Tribunal Regional da Praia - 2º Juízo Civil	21 250\$00
Tribunal Sub-Regional do Porto Novo	10 000\$00	Tribunal Regional de S. Vicente - 1º Juízo Crime	28 250\$00
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau	10 000\$00	Tribunal Regional de S. Vicente - 1º Juízo Civil	21 250\$00
Tribunal Sub-Regional do Paúl	10 000\$00	Tribunal Regional de Santa Catarina	20 000\$00
	<u>270 000\$00</u>	Tribunal Regional do Fogo	15 500\$00
Código 29º — Aquisição de serviços — Locação de bens:		Tribunal Regional de Santo Antão	15 000\$00
Dotação Orçamental ...	1 215 000\$00	Tribunal Regional de Santa Cruz	15 000\$00
Tribunal Regional do Fogo	30 000\$00	Tribunal Sub-Regional de Tarrafal	15 000\$00
Tribunal Regional de Santo Antão	30 000\$00	Tribunal Sub-Regional do Maio	10 000\$00
Tribunal Sub-Regional de Tarrafal	10 000\$00	Tribunal Sub-Regional do Sal	10 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Maio	180 000\$00	Tribunal Sub-Regional da Boa Vista	10 000\$00
Tribunal Sub-Regional da Brava	180 000\$00	Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau	10 000\$00
Tribunal Sub-Regional da Boa Vista	96 000\$00		<u>270 000\$00</u>
Tribunal Sub-Regional do Porto Novo	180 000\$00		
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau	434 000\$00	II	
Tribunal Sub-Regional do Paúl	20 000\$00	Procuradoria das Comarcas Regionais e Sub-Regionais:	
Cativos para despesa diversas	55 000\$00	Capítulo 1º, divisão 10ª, código 1.41 — Salário do pessoal eventual:	
	<u>1 215 000\$00</u>	Dotação orçamental	180 000\$00
Código 30º — Aquisição de serviços — Transportes e Comunicações:		Procuradoria Regional da Praia	126 000\$00
Dotação Orçamental ...	495 000\$00	Cativos para despesa diversas	54 000\$00
Tribunal Regional da Praia - 1º Juízo Crime	43 000\$00		<u>180 000\$00</u>
Tribunal Regional da Praia - 1º Juízo Civil	33 000\$00	Código 1.42º — Remuneração do pessoal diverso:	
Tribunal Regional da Praia - 2º Juízo Crime	43 000\$00	Dotação orçamental	81 000\$00
		Procuradoria Regional do Fogo	38 000\$00
		Procuradoria Regional de S. Vicente	43 000\$00
			<u>81 000\$00</u>

Código 3° — Horas extraordinárias:

Dotação orçamental	45 000\$00
Procuradoria Regional da Praia	45 000\$00

Código 14° — Deslocações — Compensação de encargos:

Dotação orçamental	450 000\$00
Procuradoria Regional da Praia	60 000\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente.....	50 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Catarina .	30 000\$00
Procuradoria Regional do Fogo.....	35 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Cruz.....	25 000\$00
Procuradoria Regional de Santo Antão	35 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de Tarrafal	15 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Brava.....	20 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Sal.....	26 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Boa Vista...	20 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo.	25 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de S. Nicolau ..	25 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Maio.....	20 000\$00
Cativo para despesas diversas	64 000\$00
	<hr/>
	450 000\$00

Código 23° — Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes:

Dotação orçamental	450 000\$00
Procuradoria Regional da Praia	130 000\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente.....	60 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Catarina .	50 000\$00
Procuradoria Regional do Fogo.....	40 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Cruz.....	30 000\$00
Procuradoria Regional de Santo Antão	30 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de Tarrafal	20 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Maio.....	10 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Brava.....	15 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Sal.....	20 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Boa Vista...	10 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo.	10 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de S. Nicolau ..	15 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Paúl	10 000\$00
	<hr/>
	450 000\$00

Código 26° — Bens não duradouros — Consumo de secretaria:

Dotação orçamental	360 000\$00
Procuradoria Regional da Praia	60 000\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente.....	40 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Catarina .	30 000\$00
Procuradoria Regional de Santo Antão	30 000\$00
Procuradoria Regional do Fogo.....	30 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Cruz.....	30 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de Tarrafal	20 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Maio.....	20 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Brava.....	20 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Sal.....	20 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Boa Vista...	20 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo.	15 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Paúl	5 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de S. Nicolau ..	20 000\$00
	<hr/>
	360 000\$00

Código 27° — Bens não duradouros — Outros:

Dotação orçamental	360 000\$00
Procuradoria Regional da Praia	50 000\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente.....	40 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Catarina .	30 000\$00
Procuradoria Regional do Fogo.....	30 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Cruz.....	30 000\$00
Procuradoria Regional de Santo Antão	30 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de Tarrafal	20 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Maio.....	20 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Brava.....	20 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Sal.....	20 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Boa Vista...	20 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo.	20 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de S. Nicolau ..	20 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Paúl	10 000\$00
	<hr/>
	360 000\$00

Código 28° — Aquisição de serviços — Encargos das instalações:

Dotação orçamental	180 000\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente.....	25 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Catarina .	25 000\$00
Procuradoria Regional do Fogo.....	25 000\$00
Procuradoria Regional de Santo Antão	25 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Cruz.....	20 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de Tarrafal	10 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Maio.....	10 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Brava.....	10 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Boa Vista...	10 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Sal.....	10 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo.	5 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Paúl	5 000\$00
	<hr/>
	180 000\$00

Código 30° — Bens não duradouros — Outros:

Dotação orçamental	315 000\$00
Procuradoria Regional da Praia	40 000\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente.....	35 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Catarina .	30 000\$00
Procuradoria Regional do Fogo.....	30 000\$00
Procuradoria Regional de Santo Antão	30 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Cruz.....	30 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de Tarrafal	15 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Maio.....	15 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Brava.....	15 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Sal.....	15 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Boa Vista...	15 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo.	15 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de S. Nicolau ..	20 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Paúl	10 000\$00
	<hr/>
	315 000\$00

Código 31º — Aquisição de serviços não especificado:

Dotação orçamental	225 000\$00	
Procuradoria Regional da Praia		35 000\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente.....		25 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Catarina.		20 000\$00
Procuradoria Regional do Fogo.....		20 000\$00
Procuradoria Regional de Santo Antão.....		20 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Cruz.....		20 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de Tarrafal....		10 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Maio.....		10 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Sal.....		10 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de S. Nicolau..		15 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Brava.....		10 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo.		10 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Boa Vista...		10 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Paúl		10 000\$00
		225 000\$00

Artigo 2º. As Repartições de Finanças Concelhias ficam autorizadas a proceder à liquidação provisória e pagamento das despesas que foram efectuadas em conta das verbas distribuídas, mediante a apresentação dos competentes justificativos.

Ministério da Justiça, na Praia, aos 10 de Março de 1994. — *Pedro Monteiro Freire de Andrade.*

Portaria nº 20/94

de 11 de Abril

Tornando-se necessário proceder à distribuição pela sede dos serviços e a diversos estabelecimentos prisionais do país, as verbas atribuídas no orçamento geral vigente da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários;

Sob proposta da referida Direcção-Geral, ouvido previamente S. Ex.ª o Ministro das Finanças;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça, o seguinte:

Artigo 1º São distribuídas à Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e às Direcções das Cadeias Centrais, Regionais e Sub-Regionais do país, as seguintes verbas do orçamento geral em vigor:

1.41 — Salário do Pessoal Eventual:

Dotação Orçamental ...	1 079 000\$00	
Dotação Utilizável	1 079 000\$00	
Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários		910 000\$00
Direcção da Cadeia Central da Praia.....		169 000\$00
		1 079 000\$00

Código 8º-Vestuários e Artigos Pessoais-Espécic:

Dotação Orçamental ...	180 000\$00	
Dotação Utilizável	180 000\$00	
Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários		180 000\$00

Código 10.2 — Encargos com a Saúde:

Dotação Orçamental ...	135 000\$00	
Dotação Utilizável	135 000\$00	
Direcção da Cadeia Central da Praia.....		60 000\$00
Direcção da Cadeia Central de S. Vicente..		75 000\$00
		135 000\$00

Código 14º — Deslocações-Compensação de Encargos:

Dotação Orçamental ...	414 000\$00	
Dotação Utilizável	414 000\$00	
Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários		253 000\$00
Direcção da Cadeia Central da Praia.....		25 000\$00
Direcção da Cadeia Central de S. Vicente..		30 000\$00
Direcção da Cadeia Reg. S. Catarina		7 000\$00
Direcção da Cadeia Regional do Fogo.....		10 000\$00
Direcção da Cadeia Reg. S. Antão		15 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. do Tarrafal..		5 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. de S. Cruz....		5 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. da Brava.....		12 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. do Maio.....		7 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. do Sal.....		15 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. da Boavista .		10 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. do Porto Novo.....		10 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Regional. de S. Nicolau		10 000\$00
		414 000\$00

Código 21º — Bens não Douradores - Outros:

Dotação Orçamental ...	81 000\$00	
Dotação Utilizável	81 000\$00	
Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários		81 000\$00

Código 22º — Bens não Douradores - Matérias Primas e Subsidiárias

Dotação Orçamental ...	270 000\$00	
Dotação Utilizável	270 000\$00	
Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários		170 000\$00
Direcção da Cadeia Central da Praia.....		50 000\$00
Direcção da Cadeia Central de S. Vicente..		50 000\$00
		270 000\$00

Código 23º — Bens não Douradores - Combustíveis e Lubrificantes

Dotação Orçamental ...	1 800 000\$00	
Dotação Utilizável	1 800 000\$00	
Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários		555 000\$00
Direcção da Cadeia Central da Praia.....		700 000\$00
Direcção da Cadeia Central de S. Vicente..		500 000\$00
Direcção da Cadeia Reg. S. Catarina		15 000\$00
Direcção da Cadeia Regional do Fogo.....		15 000\$00
Direcção da Cadeia Reg. S. Antão		15 000\$00
		1 800 000\$00

Código 25º — Bens não Douradores - Alimentação Roupas e Calçados

Dotação Orçamental ...	14 400 000\$00	
Dotação Utilizável	14 400 000\$00	
Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários		1 230 000\$00
Direcção da Cadeia Central da Praia.....		4 000 000\$00
Direcção da Cadeia Central de S. Vicente..		4 000 000\$00
Direcção da Cadeia Reg. S. Catarina		1 500 000\$00
Direcção da Cadeia Regional do Fogo.....		1 000 000\$00

Direcção da Cadeia Reg. S. Antão	1500 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. do Tarrafal ..	100 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. de S. Cruz....	100 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. da Brava.....	500 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. do Maio.....	70 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. do Sal.....	100 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. da Boavista .	50 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. do Porto Novo.....	150 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Regional. de S. Nicolau	100 000\$00
	<hr/>
	14 400 000\$00

Código 26º — Bens não Douradouros—Consumo Secretaria

Dotação Orçamental ...	171 000\$00
Dotação Utilizável	171 000\$00
Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários	69 000\$00
Direcção da Cadeia Central da Praia	20 000\$00
Direcção da Cadeia Central de S. Vicente..	20 000\$00
Direcção da Cadeia Reg. S. Catarina	10 000\$00
Direcção da Cadeia Regional do Fogo.....	10 000\$00
Direcção da Cadeia Reg. S. Antão	10 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. do Tarrafal ..	5 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. de S. Cruz....	5 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. do Maio.....	5 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. do Sal.....	5 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. do Porto Novo.....	7 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Regional. de S. Nicolau	5 000\$00
	<hr/>
	171 000\$00

Código 27º — Bens não Duradouros:

Dotação Orçamental ...	450 000\$00
Dotação Utilizável	450 000\$00
Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários	120 000\$00
Direcção da Cadeia Central da Praia	140 000\$00
Direcção da Cadeia Central de S. Vicente..	100 000\$00
Direcção da Cadeia Regional do Fogo.....	15 000\$00
Direcção da Cadeia Reg. S. Catarina	15 000\$00
Direcção da Cadeia Reg. S. Antão	15 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. da Brava.....	10 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Regional. de S. Nicolau	5 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. do Sal.....	5 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. da Boavista .	5 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. do Porto Novo.....	5 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. de S. Cruz....	5 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. do Tarrafal ..	5 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. do Maio.....	5 000\$00
	<hr/>
	450 000\$00

Código 28º — Aquisição de Serviços-Encargos das Instalações:

Dotação Orçamental ...	1 170 000\$00
Dotação Utilizável	1 170 000\$00
Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários	330 000\$00
Direcção da Cadeia Central da Praia	300 000\$00
Direcção da Cadeia Central de S. Vicente..	300 000\$00
Direcção da Cadeia Reg. S. Catarina	50 000\$00
Direcção da Cadeia Regional do Fogo.....	60 000\$00
Direcção da Cadeia Reg. S. Antão	60 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. do Tarrafal ..	15 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. da Brava.....	10 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. do Sal.....	15 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. do Porto Novo.....	15 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Regional. de S. Nicolau	15 000\$00
	<hr/>
	1 170 000\$00

Código 29º — Aquisição de Serviços-Locação de Bens:

Dotação Orçamental ...	911 000\$00
Dotação Utilizável	911 000\$00
Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários	911 000\$00

Código 30º — Aquisição de Serviço - Transportes e Comunicações:

Dotação Orçamental ...	315 000\$00
Dotação Utilizável	315 000\$00
Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários	116 000\$00
Direcção da Cadeia Central da Praia	60 000\$00
Direcção da Cadeia Central de S. Vicente..	60 000\$00
Direcção da Cadeia Reg. S. Catarina	15 000\$00
Direcção da Cadeia Regional do Fogo.....	15 000\$00
Direcção da Cadeia Reg. S. Antão	15 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. do Tarrafal ..	3 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. de S. Cruz....	3 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. da Brava.....	10 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. do Maio.....	5 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. do Sal.....	3 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. da Boavista .	3 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Reg. do Porto Novo.....	4 000\$00
Direcção da Cadeia Sub-Regional. de S. Nicolau	3 000\$00
	<hr/>
	315 000\$00

Código 31º — Aquisição de Serviço - não Especificados:

Dotação Orçamental ...	1 106 000\$00
Dotação Utilizável	1 106 000\$00
Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários	996 000\$00
Direcção da Cadeia Central da Praia	45 000\$00
Direcção da Cadeia Central de S. Vicente..	35 000\$00
Direcção da Cadeia Reg. S. Catarina	10 000\$00
Direcção da Cadeia Regional do Fogo.....	10 000\$00
Direcção da Cadeia Reg. S. Antão	10 000\$00
	<hr/>
	1 106 000\$00

Código 44.4º — Outras despesas correntes - Seguros de Material:		
Dotação Orçamental ...	95 000\$00	
Dotação Utilizável	95 000\$00	
Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários		95 000\$00

Código 52º — Investimento - Maquinaria e Equipamentos:		
Dotação Orçamental ...	900 000\$00	
Dotação Utilizável	900 000\$00	
Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários		900 000\$00

Art. 2º As Repartições de Finanças Concelhias ficam autorizadas a proceder à liquidação provisória e o pagamento das despesas que forem efectuadas em conta das verbas distribuídas, mediante a apresenatação dos competentes justificativos.

Ministério da Justiça, 18 de Março de 1994. — O Ministro, *Pedro Monteiro Freire de Andrade*.

Portaria nº 21/94

de 11 de Abril

Tornando-se necessário proceder à distribuição de algumas verbas atribuídas à Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação;

Sob proposta da referida Direcção-Geral, ouvido previamente S. Ex.ª o Ministro das Finanças;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça, o seguinte:

Artigo 1º São distribuídas à Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação as seguintes verbas do orçamento vigente:

Capítulo 1º, Divisão 4ª, Código 1.14 - Salário do Pessoal Eventual:		
Dotação Orçamental ...	189 000\$00	
Conservatória dos Registos da Região de S. Vicente		10 632\$00
Delegação dos Registos e Notariado da Brava		89 184\$00
Delegação dos Registos e Notariado de Boavista		89 184\$00
		189 000\$00

Capítulo 1º, Divisão 4ª, Código 1.42, a): - Remuneração de pessoal diversos, Pessoal e Limpeza:

Dotação Orçamental ...	30 000\$00	
Dedução de 10%	3 000\$00	
Dotação Utilizável	27 000\$00	
Delegação dos Registos e Notariado de Brava		27 000\$00

Capítulo 1º, Divisão 4ª, Código 23 - Bens não Duradouros Combustíveis e Lubrificantes:

Dotação Orçamental ...	33 000\$00	
Dedução de 10%	3 300\$00	
Dotação Utilizável	29 700\$00	
Direcção-Geral		29 900\$00

Capítulo 1º, Divisão 4ª, Código 26 - Bens não Duradouros Consumo de Secretaria:

Dotação Orçamental ...	248 000\$00	
Dedução de 10%	24 800\$00	
Dotação Utilizável	223 200\$00	

Arquivo Nacional de Identificação Civil		190 000\$00
Secção Regional do Arquivo de Identificação Civil		33 200\$00
		223 200\$00

Capítulo 1º, Divisão 4ª, Código 27 - Bens não Duradouros Outros:

Dotação Orçamental ...	53 000\$00	
Dedução de 10%	5 300\$00	
Dotação Utilizável	47 700\$00	
Direcção-Geral		13 610\$00
Arquivo Nacional de Identificação Civil		18 240\$00
Secção Regional do Arquivo de Identificação Civil		15 850\$00
		47 700\$00

Capítulo 1º, Divisão 4ª, Código 30 - Aquisição de Serviço-Transportes e Comunicações:

Dotação Orçamental ...	83 000\$00	
Dedução de 10%	8 300\$00	
Dotação Utilizável	74 700\$00	
Direcção-Geral		52 347\$00
Arquivo Nacional de Identificação Civil		6 352\$00
Secção Regional do Arquivo de Identificação Civil		16 000\$00
		74 700\$00

Capítulo 1º, Divisão 4ª, Código 29 - Aquisição de serviços - Locação de Bens:

Dotação Orçamental ...	48 000\$00	
Direcção-Geral	48 000\$00	

Ministério da Justiça, aos 30 Março de 1994. — O Ministro, *Pedro Monteiro Freire de Andrade*.

Portaria nº 22 /94

de 11 de Abril

Aproximando-se a data do início do novo sistema de emissão de bilhetes de identidade, com utilização de suportes informáticos, torna-se necessário a publicação dos modelos de impressos a serem utilizados.

Assim,

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça, o seguinte:

Artigo 1º

1. São alterados os impressos de modelos 1, 2, 3, 6 e 8 utilizados no Arquivo Nacional de Identificação Civil e suas secções, anexo a este diploma.

2. Os modelos 2 e 3 terão as seguintes dimensões:

10,5 cm de largura por 7,3 cm de altura.

Artigo 2º

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Ministério da Justiça, aos 30 Março de 1994. — O Ministro da Justiça, *Pedro Monteiro Freire de Andrade*.

PEDIDO DE BILHETE DE IDENTIDADE PELA PRIMEIRA VEZ

Mod. nº 1

A preencher pelos Serviços de Identificação			Entrada/...../...../...../.....
Local de Emissão - Data do Bilhete/...../19.....	Validade/...../19.....	Número individual	
		<input type="checkbox"/> Urgente	
		<input type="checkbox"/> Normal	

Nome completo

Filho de
(nome completo)e de
(nome completo)

Natural da freguesia de concelho de

Data de nascimento: de de 1 Nacionalidade

Estado civil:
(indicar o nome do cônjuge ou ex-cônjuge)

Profissão:

Residência:
(rua, número, freguesia e concelho)....., de de 19.....
(local e data da apresentação do pedido)Assinatura
(Assinatura)**A preencher pelo serviço de recepção:**

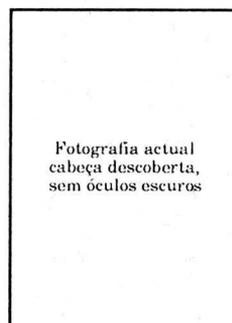
CONFERIDO. Cédula pessoal nº Assento de nascimento nº

Data de Assento/...../.....

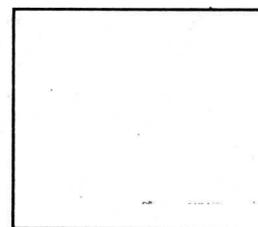
Conservatória de

Entidade remetente

Lista nominal nº, de / / 19.....

O encarregado da recepção
(categoria).....
(Assinatura)

Impressão digital de

Altura 1^m,

Sinais particulares:

Recibo de Pedido de Bilhete de Identidade**A preencher pelo serviço de recepção:**

Nome completo

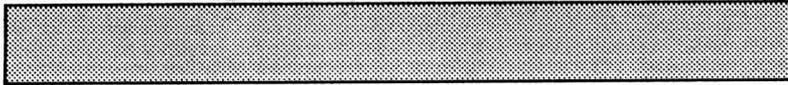
Natural da freguesia de concelho

A preencher pelo serviço de recepção:

Serviço de recepção: Data de recepção do pedido: / /

Serviço emissor: Bilhete NORMAL URGENTE**É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DESTES RECIBOS PARA LEVANTAMENTO DO BILHETE**

Mod. nº 3



República de  Cabo Verde
 REPUBLIQUE DU CAP VERT REPUBLIC OF CAPE VERDE

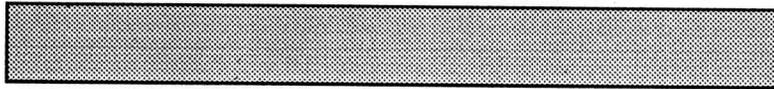
INDICADOR DIREITO INDICATEUR DROIT INDICHT FORHINDERT	BILHETE DE IDENTIDADE DE CIDADÃO NACIONAL — CARTE D'IDENTITÉ DE CITOYEN NATIONAL — IDENTITY CARD OF NATIONAL CITIZEN	
---	---	--

ASSINATURA DO PORTADOR (SIGNATURE DU TITULAIRE - SIGNATURE OF BEARER)

N.º	EMIÇÃO (DELIVRANCE / ISSUE)		
NOME (NOM / NAME)			
PAIS (PARENTS)			
NATALIDADE (LIEU DE NAISSANCE / BIRTHPLACE)			
RESIDÊNCIA (RESIDENCE / RESIDENCE)			
DATA DE NASCIMENTO (NÉ LE / DATE OF BIRTH)	ESTADO CIVIL (ETAT CIVIL / MARITAL STATUS)	ALTURA (TAILLE / HEIGHT)	VALIDADE (VALIDITÉ - EXPIRATION DATE)
INDICAÇÕES EVENTUAIS (EVENTUELLES / ACCIDENTAL INDICATIONS)			

Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal

Mod. nº 4



República de  Cabo Verde

INDICADOR DIRETO	BILHETE DE IDENTIDADE DE CIDADÃO ESTRANGEIRO	
------------------	---	--

ASSINATURA DO PORTADOR

N.º	EMISSÃO		
NOME			
PAIS			
NATURALIDADE			
RESIDÊNCIA			
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	ALTURA	VALIDADE
INDICAÇÕES EVENTUAIS			

Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal

Modelo nº 6


 Registada no livro de emolumentos
 sob o nº

 Conservatória do Registo Civil d.....
 Delegação do Registo Civil d.....

— o —

Certidão de Nascimento para Bilhete de Identidade

Certifico que no arquivo desta, existe um registo de nascimento identificado à margem do qual consta o seguinte:

Data de Assento/.....
 Ficha nº
 Registo nº
 Folha nº
 Conta:
 ImpressoS.....
 Art. 28º al. c)S.....
 Art. 3ºS.....
 SomaS.....

No dia do mês de do ano de, na freguesia
 ; concelho d.....
 nasceu um indivíduo do sexo, a quem foi posto o nome de
 filh de (ª)
 , natural da freguesia d.....
 ; concelho d.....
 e de (ª)
 , natural da freguesia d.....
 , concelho de
 neto paterno de (ª)
 e de
 e materno de (ª)
 e de (ª)
 b)

À margem do registo constam os averbamentos seguintes (mencionar o facto averbado e a respectiva data):

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Por ser verdade, mandei passar a presente certidão, que conferi, assino e vai autenticado com o selo branco desta
do Registo Civil d....., de de 19.....

(a) Identificar apenas pelo nome completo.

(b) Este espaço é reservado à indicação de o registo haver sido lavrado fora do prazo legal ou nos termos dos artigos 99º nº 7 e 139º ou ainda se se trata de transcrição.

N.B — Esta certidão só pode ser utilizada para bilhete de Identidade.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE BILHETE DE IDENTIDADE

Mod. nº 8

A preencher pelos Serviços de Identificação			Entrada
Local de Emissão - Data do Bilhete / / 19.....	Validade / / 19.....	Número individual 	<input type="checkbox"/> Urgente <input type="checkbox"/> Normal / /

Nome completo.....

Filho de.....
(nome completo)

e de.....
(nome completo)

Natural da freguesia de concelho de

Data de nascimento: de de 1 Nacionalidade

Estado civil:
(indicar o nome do cônjuge ou ex-cônjuge)

Profissão:

Residência:
(rua, número, freguesia e concelho)

Bilhete de Identidade nº Emitido em / /

Serviço Emissor Anterior:

....., de de 19.....
(local e data da apresentação do pedido)

Assinatura
(Assinatura)

A preencher pelo serviço de recepção:

SEM ALTERAÇÃO COM ALTERAÇÃO

CONFERIDO. Cédula pessoal nº Assento de nascimento nº

Data de Assento / /

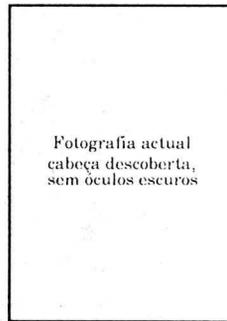
Conservatória de

Entidade remetente

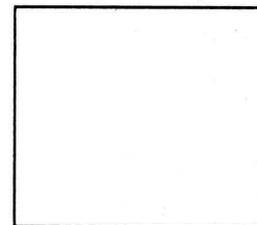
Lista nominal nº, de / / 19.....

O encarregado da recepção
(categoria)

.....
(Assinatura)



Impressão digital de



Altura 1^m,

Sinais particulares:

Recibo de Pedido de Bilhete de Identidade

A preencher pelo serviço de recepção:

Nome completo B. I. nº

Natural da freguesia de concelho

A preencher pelo serviço de recepção:

Serviço de recepção: Data de recepção do pedido: / /

Serviço emissor: Bilhete NORMAL URGENTE.

É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DESTES RECIBO PARA LEVANTAMENTO DO BILHETE

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA

E

DAS FINANÇAS

Despacho

Pelo Decreto-Lei nº 4/93 de 12 de Maio, foi criada a Polícia Judiciária que se encontra na fase de arranque, com a selecção dos candidatos à frequência do curso de formação de agente e de lofoscopistas (Técnico Profissional de 2º nível).

De molde a obter-se um melhor desempenho durante o curso.

Mandam os Ministros da Finanças e da Justiça e seguinte:

1. É fixada como bolsa de formação, a quantia de 15 000\$00 (quinze mil escudos) a atribuir aos candidatos que não forem funcionários públicos, aprovados à frequência do curso de formação de agente da Polícia Judiciária.

2. É fixada como bolsa de formação, a quantia de 8 000\$00 (oito mil escudos) a atribuir aos candidatos aprovados à frequência do curso de lofoscopista.

3. O montante da bolsa destina-se exclusivamente aos formandos que não percebam, seja a que título for, qualquer remuneração por parte de Administração Pública.

Ministérios da Justiça e das Finanças, na Praia, aos 11 de Março de 1994. — O Ministro da Justiça, *Pedro Freire de Andrade* — *Últio Napoleão Fernandes*.